



LEI MUNICIPAL N.º 1.608/2003

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa “A CAMINHO DA ESCOLA” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa “A CAMINHO DA ESCOLA”, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, no Município da Água Preta, que será implementado em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, na forma da Lei n.º 12.367 de 22 de maio de 2003;

Art. 2.º - O Programa “A CAMINHO DA ESCOLA” integrará o Plano Plurianual do Município da Água Preta;

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2003, um Crédito Adicional Especial para implantação do programa “A CAMINHO DA ESCOLA”:

§ 1.º - A implantação no orçamento municipal da dotação, objeto do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei obedecerá a seguinte classificação:

I. Classificação Institucional:

- a) Órgão: 2.0 – PODER EXECUTIVO
- b) Unidade: 0.7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II. Classificação Funcional Programática:

- a) 12782-642063 – Programa “A CAMINHO DA ESCOLA”
- b) 3.3.90.39 – Outros Serviços e Encargos – R\$ 20.000,00



III. Classificação Funcional Programática:

- a) 12782-642063- Programa "A CAMINHO DA ESCOLA"
- b) 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 17.940,01

§ 2.º - Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com o transporte escolar, objeto da programa "A CAMINHO DA ESCOLA" serão as transferências específicas feitas pelo Estado de Pernambuco e do Salário Educação.

§ 3º - O Decreto que abrir Crédito Adicional Especial, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro que trata o Art. 16 da Lei Complementar de n.º 101/2000.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta/PE., 23 de agosto de 2003.

**EDUARDO COUITNHO
PREFEITO**



A Paz Construindo o Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PB
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Série	Nomenclatura	Valores Anteriores	Aumento de 21%
5º a 8º	H/A – Licenclatura Curta	R\$ 2,09	R\$ 2,50
5º a 8º	H/A – Licenciatura Plena	R\$ 2,31	R\$ 2,77
1º a 4º	Professor Primário-C	R\$ 310,13	R\$ 372,15
1º a 4º	Professor Primário-D	R\$ 347,98	R\$ 417,57

EDUARDO COUTINHO
-Prefeito-



III. Classificação Funcional Programática:

- a) 12782-642063- Programa “A CAMINHO DA ESCOLA”
- b) 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 17.940,01

§ 2.º - Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com o transporte escolar, objeto da programa “A CAMINHO DA ESCOLA” serão as transferências específicas feitas pelo Estado de Pernambuco e do Salário Educação.

3º - O Decreto que abrir Crédito Adicional Especial, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro que trata o Art. 16 da Lei Complementar de n.º 101/2000.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta/PE., 23 de agosto de 2003.

**EDUARDO COUITNHO
PREFEITO**